

EDITAL Nº 009/2020 – TESTE SELETIVO ACT 2021

A Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e conferidas através da Portaria nº 120/2020 de 18/11/2020 torna pública a norma para a realização do processo seletivo para a admissão de professores e especialistas em caráter temporário, conforme LC 117/2019 de 04 de dezembro de 2019, para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial no âmbito do Município em que a Prefeitura se obriga a contratar professor para atuar na rede municipal, para o ano letivo de 2021.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento do certame.
- b) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e condições deste edital;
- c) A publicação oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do site www.garuva.atende.net, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva.
- d) O certame seguirá o cronograma anexo IV deste edital de execução. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulado, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos.
- e) O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de Prova Escrita e Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- f) **Da Remuneração, Cargo e Carga Horária** (Anexo V da LC Nº 45/2009)

TABELA DE VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO

CARREIRA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)	PRÉ-REQUISITOS
Professor	Professor Nível II	10 h 20 h 30h 40h	649,31 1.298,63 1.947,95 2.597,27	Licenciatura Plena na Área de atuação com registro no MEC
	Professor Nível I	10 h 20 h 30h 40h	649,31 1.298,63 1.947,95 2.597,27	Magistério ou cursando Licenciatura na área de atuação
	Orientador Escolar	40 h	3.692,15	Graduação em pedagogia com habilitação em Orientação Escolar com registro no MEC

Especialista	Supervisor Escolar	40 h	3.692,15	Graduação em pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar com registro no MEC
--------------	--------------------	------	----------	--

*Acréscimo, no vencimento, de 15% para Educação Infantil e Anos Iniciais e de 10% para Anos Finais a título de regência de classe para o cargo de professor;

Auxílio alimentação, proporcional a carga horária, até o limite máximo de R\$ 600,00.

g) Da Relação Jurídica

Lei Complementar nº 117/2019;

Conforme artigo 9º, da Lei Complementar 117/2019, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 68, 69,70,107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203,239,240, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998 bem como Lei Complementar nº 56/11 de 21 de setembro de 2011.

h) Do prazo de contratação

O candidato classificado será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por um período de até 11 meses.

i) Do quadro de vagas

Considerando os incisos III, IV e V do artigo 2º da LC 117/2019, segue o quadro de vagas:

SITUAÇÃO	PROVISÃO
Servidores que estiverem em licenças previstas no Estatuto do Servidor	05
Servidor efetivo que estiver em gozo de auxílios previstos no rol do artigo 126, I, da LC 001/1998.	05
Servidor que estiverem em gozo de benefício previdenciário	20
Servidores efetivos que estiverem nomeados em cargos que só possam ser ocupados por servidores desta qualidade	15
Vacância de cargo efetivo	05
Programas ou política públicas de Governo	01

PARAGRAFO ÚNICO: As vagas ofertadas no quadro acima serão distribuídas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos diversos segmentos, respeitando ainda a conclusão do processo de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2021.

II – DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão realizadas somente via internet;
- b) O período para inscrição será de 25 de novembro de 2020 a partir das 08h00min até 01 de dezembro de 2020 às 17h00min;
- c) As inscrições serão feitas de por meio de protocolo on-line através do link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2179>;
- d) Para realizar a inscrição o candidato, além de preencher os campos obrigatórios, deverá selecionar as disciplinas e/ou área que deseja concorrer (conforme “item h” deste edital) considerando, para tanto, sua habilitação: Nível I ou Nível II.
- e) Candidato deverá ter o nível de escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital, para inscrição;
- f) O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:
1. Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação- CNH;
 2. Comprovante de habilitação para o exercício do cargo de acordo com a inscrição, conforme tabela de habilitação - “Capítulo III” deste edital;
 3. Cursos de aperfeiçoamento conforme Capítulo IV Etapa 2, deste Edital;
 4. Tempo de Serviço no Magistério, conforme Capítulo IV Etapa 2, deste Edital;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada um dos documentos listados no “item f” deste capítulo devem ser digitalizados e salvos individualmente, em arquivos no formato/extensão PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 64 MB cada um e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo que documentos com frente e verso devem ser posicionadas na página 1 e o verso na página 2.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O candidato, com a inscrição declara estar ciente do disposto no artigo 10 item III da Lei Complementar Municipal 117 de 04 de dezembro de 2019, portanto, independente da ordem classificatória só poderá ser contratado depois de decorrido no mínimo 12 (doze) meses do encerramento do seu último contrato para com o Município de Garuva. E que possível inobservância do disposto neste item importará na rescisão imediata do contrato temporário, sem prejuízo da responsabilidade pela transgressão e prejuízos causados.

- g) Os documentos anexados serão analisados pela Comissão Organizadora, caso os mesmos não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão considerados válidos.
- h) Ao candidato será permitida uma inscrição, conforme tabela abaixo:

Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Educação Infantil e 01 (uma) Disciplina de Anos Finais;
Educação Infantil e Especialista;

Educação Infantil e Educação Especial (2º Professor);
Educação Infantil e Educação Especial (Libras);
Ensino Fundamental Anos Iniciais e 01 (uma) Disciplina de Anos Finais;
Ensino Fundamental Anos Iniciais e Especialista;
Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Especial (2º Professor);
Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Especial (Libras);
Ensino Fundamental Anos Finais – 02 (duas) Disciplinas;
Ensino Fundamental Anos Finais 01 (uma) Disciplina e Especialista;
Ensino Fundamental Anos Finais 01 (uma) Disciplina e Educação Especial (2º Professor);
Ensino Fundamental Anos Finais 01 (uma) Disciplina e Educação Especial (Libras);
Especialista (Orientação e Supervisão).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O candidato no ato da inscrição deverá observar o disposto no artigo 10 item III da Lei Complementar 117/2019, expressando a ciência no ato da inscrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

PARÁGRAFO QUARTO - O candidato no ato da inscrição deverá observar o disposto no artigo 5º, § 4º, da Instrução Normativa 004/2020 do Controle Interno, ratificada através do Decreto nº 098/2020.

i) É de **responsabilidade do candidato comunicar** por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterações de endereço e número de telefone, após a inscrição.

III - DA HABILITAÇÃO

O candidato deverá se inscrever conforme a habilitação exigida para o cargo orientando-se pela tabela a seguir:

ÁREA	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Educação Infantil	II	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado.
	I	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área de Pedagogia a partir do 3º semestre/fase/período.
Anos Iniciais do Ensino	II	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado.

Fundamental	I	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área da pedagogia a partir do 3º semestre/fase/período.
Anos Iniciais e Anos Finais Artes e Educação Física	II	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado
	I	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 3º semestre/ fase/ período.
Anos Iniciais e Anos Finais Ética e Cidadania	II	Diploma de curso superior de licenciatura plena nas Áreas de Filosofia, Sociologia, Pedagogia, História, Geografia e Ciências Biológicas com histórico escolar devidamente registrado.
	I	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura nas áreas de Filosofia, Sociologia, Pedagogia, História, Geografia e Ciências Biológicas a partir do 3º semestre/fase/período
Anos Finais Ciências, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática	II	Diploma de curso superior de licenciatura plena na Área com histórico escolar devidamente registrado.
	I	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área a partir do 3º semestre/ fase/ período.
Educação Especial (segundo professor)	II	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Especial ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado. Comprovar ainda curso de formação em Educação Especial num total de 120 horas podendo ser dividido em cursos com no mínimo 40 horas cada.
	I	Diploma/Certificado de Magistério com histórico escolar devidamente registrado ou ainda a Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área de Pedagogia ou Educação Especial a partir do 3º semestre/fase/período. Comprovar ainda curso de formação em Educação Especial num total de 120 horas podendo ser dividido em cursos com no mínimo 40 horas cada.
Libras – Educação Infantil, Ensino Fundamental	II	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Educação Especial ou Normal Superior, com histórico escolar devidamente registrado. Comprovar ainda curso de formação em libras com no mínimo 120 horas.
	I	Certidão de Frequência que comprove estar cursando licenciatura na área da Educação a partir do 3º semestre/fase/período. Comprovar ainda curso de formação em libras com no mínimo 120 horas.
Orientador Escolar- Educação Infantil e Ensino Fundamental		Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Escolar , com histórico escolar devidamente registrado.

Supervisor Escolar - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Diploma de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar , com histórico escolar devidamente registrado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão não poderá alterar a opção do candidato selecionada no requerimento da inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital.

IV- DAS PROVAS

Etapa1: PROVA ESCRITA

- a) A prova escrita realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2020 e terá seu local e horários divulgados junto à homologação dos inscritos neste certame;
- b) O processo seletivo constará de Prova Escrita Objetiva valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- c) A prova escrita objetiva será composta por 05 (cinco) questões no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta;
- d) As 05 (cinco) questões terão valor de 2,0 (dois) pontos cada questão;
- e) As questões das provas versarão sobre o conteúdo programático constante do **Anexo IV deste Edital**.
- f) O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados no dia 09 de dezembro de 2020 até às 20h no endereço eletrônico <https://garuva.atende.net/>;
- g) No dia 14 de dezembro de 2020 até às 18h será divulgada a **Classificação Preliminar dos Aprovados**;
- h) No dia 18 de dezembro de 2020 até às 18h será divulgada a **Classificação Final dos Aprovados**;
- i) Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos no dia da prova;
- j) Uma cópia do Caderno de Prova estará à disposição dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para eventual consulta com a Comissão do Teste Seletivo 2020 a partir do dia 10/12/2020.

Etapa 2: PROVA DE TÍTULOS

- a) Títulos: Cursos de aperfeiçoamento (limitado a 10 pontos). Somente serão aceitos cursos realizados no período de 01/11/2018 a 30/10/2020;
- b) Tempo de Serviço no Magistério (limitado a 10 pontos) – Modelo no Anexo III deste Edital.
- c) Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição conforme descrito neste edital, não sendo aceitos títulos encaminhados por outro meio;

- d) É de responsabilidade do candidato anexar os documentos da Prova de Títulos: comprovante de habilitação (obrigatório), cursos de aperfeiçoamento (optativo), tempo de serviço (optativo), no ato da inscrição, conforme normas previstas neste Edital;
- e) Os documentos apresentados para a prova de títulos: cursos de aperfeiçoamento devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento;
- f) Os documentos apresentados para na prova de títulos: tempo de serviço devem conter informações conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital;
- g) A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na prova de títulos (habilitação, cursos e tempo de serviço) implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;
- h) Os comprovantes de tempo de serviço deverão ser anexados em vias originais, incluindo CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), em cópias legíveis, para que sejam conferidos e validados pela Comissão Organizadora.
- i) Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- j) A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Organizadora cabe apenas avaliar os títulos anexados pelo candidato, no ato da inscrição. Não serão aceitos acréscimos de outros documentos após a inscrição realizada;
- k) Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes;
- l) Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação;
- m) Não será computado o título de tempo de serviço no magistério, como: tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- n) Aprovadetítulosseráatéolimitemáximode10pontos, conforme segue:

Professor Nível I - Magistério/Ensino Médio na Modalidade Normal ou cursando licenciatura

Magistério	5
Cursando Graduação – 6º ao 8º semestre/fase/período	4
Cursando Graduação – 3º ao 5º semestre/fase/período	2
Cursos de Capacitação – 40h (mínimo) e 480h (máximo)	0,25 pontos a cada 40h até o limite de 3 pontos

Professor Nível II - Habilitado na área (Graduado) e Especialistas (Supervisor e Orientador Escolar)

Doutorado	10
Especialização <i>Strictu Sensu</i> - Mestrado	8

Especialização <i>Latu Sensu</i> – Pós Graduação (mínimo de 360h)	6
Cursos de Capacitação – 40h(mínimo) e 480h(máximo)	0,25 pontos a cada 40h Até o limite de 3 pontos

Tempo de Serviço para Níveis I e II (limite de 10 pontos)

Atestado de tempo de serviço	0,20 pontos a cada 6 meses Até o limite de 10 pontos
------------------------------	--

V – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

a) Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela Comissão organizadora, pelo nível, pela disciplina/modalidade e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, conforme a seguinte fórmula:

$$PF = [(PO \times 2) + (PT \times 5) + (TS \times 3)]: 10$$

PF – Pontuação Final

PO – Prova Objetiva

PT – Prova de Títulos

TS – Tempo de Serviço

b) Em caso de empate na pontuação no Processo Seletivo, terá preferência o candidato com maioria, permanecendo o empate usa-se como critério o tempo de serviço;

c) Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão conforme o Capítulo VI deste edital.

VI - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo devendo assinalar sua condição no item específico da Inscrição;

b) Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações;

c) O candidato com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção, área e disciplina, observada a ordem de classificação;

d) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo;

- e) Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989;
- f) O candidato com deficiência deverá anexar aos documentos do protocolo de inscrição: cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID. Deverá constar também a indicação de que a deficiência não impeça o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu. A data de expedição do referido laudo deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
- g) O candidato inscrito para a referida vaga, que deixar de atender no prazo as determinações do edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência;
- h) O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal n.º 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- 1 - Candidato com deficiência ou não; e
 - 2 - O grau de deficiência - capacitante ou não - para o exercício do cargo.
- i) O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
- j) Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

VII – DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- a) O candidato inscrito ou não como pessoa com deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá manifestar-se no campo observações, existente na inscrição, relacionando as condições que julgar necessárias;
- b) O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido;
- c) O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição;
- d) Não será realizado atendimento domiciliar, em qualquer hipótese.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições será divulgada em 03 de dezembro de 2020 a partir das 18h, no endereço eletrônico <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios mural da Prefeitura Municipal de Garuva.

IX - DOS RECURSOS

- a) O candidato que tiver qualquer discordância em relação a qualquer etapa do processo (homologação de inscrição /análise de títulos / resultado preliminar) poderá recorrer após as publicações no site

<https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva conforme cronograma do anexo V;

- b) Para recorrer, o candidato deverá utilizar de requerimento padrão (Anexo III deste edital) e protocolar na Secretaria de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Garuva, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva – SC, direcionada a Presidente da Comissão, conforme cronograma do anexo V, respeitando o horário de expediente da Prefeitura;
- c) Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifique. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;
- d) Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão encaminhados aos requerentes em até 48h;
- e) Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo;
- f) A decisão final da COMISSÃO será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

X - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O **resultado final** de classificação será divulgado no site da Prefeitura <https://garuva.atende.net/>, Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura de Garuva no dia 18 de dezembro de 2020 a partir das 14h;

XI - DA ESCOLHA DE VAGAS

- a) A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada conforme cronograma divulgado juntamente com a Classificação Final dos Aprovados;
 - b) A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração específica para este fim, registrada em cartório;
 - c) A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área;
 - d) O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga na área, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas na área, constituirá nova ordem de classificação, ou seja, irá para o final da listagem na área, aguardando uma nova chamada na área, sendo convocado o candidato subsequente;
 - e) O candidato deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para a área inscrita;
- PARÁGRAFO ÚNICO: as normas para a escolha de vagas serão divulgadas obedecendo o disposto no item “a”, deste capítulo;
- f) O candidato que, na escolha da vaga desistir da mesma, assinará o Termo de Desistência da referida vaga, indo para o final da listagem na área;
 - g) A chamada dos classificados ao cargo de professor nível I deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos classificados ao cargo de professor nível II;
 - h) Após cada chamada será reprocessada a classificação constituindo nova listagem na área. Ou seja, a cada chamada encerrada constituir-se-á nova listagem de classificação na área;

- i) O Candidato deverá entregar a documentação de admissão contida no Capítulo XII deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos em até **02 (dois) dias úteis** após a escolha da vaga na área. Os exames médicos admissionais (ASO) deverão ser realizados pelo candidato mediante agendamento prévio realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Garuva, sem direito a reagendamento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva em até 10 (dez) dias corridos após a escolha de vaga na área;
- j) Passado este prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o item anterior, fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação na área. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, ou apresentando-se, desista da vaga escolhida, será excluído do processo seletivo;
- k) Caso o candidato desista da vaga na área após a realização dos exames médicos admissionais (ASO) ficará obrigado ao ressarcimento das despesas relativas aos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- l) Poderão surgir vagas remanescentes que serão preenchidas pelos candidatos na sequência definida na lista de classificação. A convocação dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Prefeitura <https://garuva.atende.net/>, e o envio de convocação através de e-mail, cabendo ao candidato apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Caso o mesmo não cumpra com o prazo determinado, será convocado o candidato subsequente, considerado desistente, perdendo automaticamente a vaga, sendo excluído do teste seletivo.
- m) O candidato que desistir da vaga oferecida conforme determinado acima, de forma temporária, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail: educacao@garuva.sc.gov.br formalizando a **Desistência Temporária**, no prazo de 24h após decorrido o prazo estabelecido no item acima, indo assim para o final da classificação, caso não o faça será considerada desistência tácita.

XII - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- a) Os documentos exigidos para a Admissão deverão ser entregues 02 (dois) dias úteis após a chamada, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva, conforme segue:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link:
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

14. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial.
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. 01 foto 3x4 **RECENTE**

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

1. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer
2. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
3. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O candidato classificado que escolher vaga será admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2021 de acordo com a legislação em vigor;
 - b) A carga horária semanal poderá ser reduzida a pedido e nos casos em que houver expressado interesse público;
 - c) O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2021;
 - d) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
 - e) Todos os documentos anexados no Protocolo de Inscrição deverão estar legíveis, caso contrário serão considerados rejeitados pela Comissão Organizadora, caracterizando desclassificação imediata do candidato.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 20 de novembro de 2021.

Monise Nagel Moreira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria 120/2020

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço, carimbo e assinatura do responsável pelas informações).

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário, que o Senhor (a) _____, nascido (a) em ____/____/____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nesta Instituição, no cargo de Professor, conforme tabela especificada:

PERÍODO DE: // a // _____

TOTALIZANDO: _____ ANOS _____ MESES _____ DIAS.

Declaramos sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local, //.

(Assinatura e carimbo do responsável pela instituição)

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: Professor Nível I, II

CLASSE: I, II e III

CARREIRA: Professor

REFERÊNCIA: "A" até "R"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Interagir com o aluno e mediar a construção do conhecimento, ministrando aulas, promovendo o processo ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino estimulando a construção da auto-estima.

DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série/ano, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Seguir e sugerir critérios estabelecidos na legislação vigente e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e , Orientação Escolar, Supervisão Escolar , Direção e Secretaria de Educação.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a supervisão escolar, orientação escolar e direção de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Escola Municipal, em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: Orientador Escolar

CLASSE: Junior. Pleno e Sênior

CARREIRA: Especialista

REFERÊNCIA: "A" até "R"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar ações que visam à integração entre o processo ensino aprendizagem e o meio social do educando, através de atividades que envolvam Escola, Família e Comunidade. Executar outras tarefas compatíveis com sua especialização.

DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:

- Observação dos alunos, orientando-os quando necessário;
- Acompanhamento do rendimento de alunos com dificuldades, inclusive os portadores de necessidades especiais;
- Entrevistas com pais e responsáveis e professores para aprofundamento de problemas levantados;
- Estabelecer estratégias de recuperação de alunos com menor rendimento;
- Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, nos aspectos a que se referem o processo ensino aprendizagem;
- Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto político pedagógico;
- Participar junto com os professores da sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;
- Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com os professores e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino aprendizagem;
- Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis;
- Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade;
- Aplicar advertências verbais e escritas quando necessário;
- Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessário;
- Propor a Direção a infra-estrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais;
- Coordenação de reuniões pedagógicas de orientação educacional;
- Elaboração de parecer para especialistas da saúde e encaminhamento dos mesmos quando necessário;
- Elaboração e preenchimento de relatórios de atividades da área;
- Participar de reuniões e treinamentos;
- Elaborar, participar e coordenar projetos da área de atuação quando solicitado;
- Coordenar projetos em sua área de atuação;
- Elaborar relatórios ao conselho tutelar quando necessário;
- Desenvolver o trabalho de Orientação Escolar considerando a Ética Profissional;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: Supervisor Escolar

CLASSE: Junior, Pleno e Sênior

CARREIRA: Especialista

REFERÊNCIA: "A" até "R"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar a direção e professores na construção da proposta pedagógica, exercer atividades de diagnóstico, acompanhamento e assessoramento do corpo docente. Executar outras tarefas compatíveis com sua especialização.

DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:

- Visita técnica a escolas e sala de aula observando as práticas pedagógicas;
- Elaboração e reprodução de material de apoio as aulas;
- Acompanhamento e conferência dos diários de classe;
- Elaboração, desenvolvimento e acompanhamento das reuniões pedagógicas e de estudos;
- Supervisionar o cumprimento do calendário escolar e das aulas ministradas previstas no horário semanal;
- Atendimento aos professores a fim de aprimorar as práticas pedagógicas;
- Intervir com sua especificidade de mediador das condições necessárias á organização escolar, bem como seus desdobramentos para qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, lista de materiais, e demais questões curriculares;
- Indicação de leitura de livros disponíveis na biblioteca do professor;
- Organização de arquivo disponível ao professor, com sugestões de atividades da área de conhecimento e faixa etária;
- Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com os professores e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino aprendizagem;
- Solicitação e distribuição de material pedagógico;
- Participação na elaboração do calendário escolar;
- Participação das reuniões de pais e professores;
- Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto político pedagógico;
- Elaboração e preenchimento de fichas, registros, pareceres e relatórios.
- Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola;
- Elaborar, participar e coordenar projetos da área de atuação quando solicitado;
- Desenvolver o trabalho de Supervisão Escolar considerando a Ética Profissional;
- Realizar outras atividades correlatas com a função

Data: ____/____/2020

Horário: ____:____

Assinatura: _____

ANEXO IV

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Professor Nível I e II, Supervisor Escolar e Orientador Escolar	LDB9394/96 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

ANEXO V
CRONOGRAMA

Data	Etapa
23/11/2020 a 24/11/2020	Divulgação
25/11/2020 a 01/12/2020	Inscrição através de protocolo online: https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2179
03/12/2020	Homologação da Inscrição
04 a 07/12 Horário de atendimento em dias úteis das 08h às 14h	Recurso da Homologação
08/12	Homologação Final das Inscrições
09/12	Prova Escrita
09/12	Publicação do Gabarito
10 e 11/12	Recurso do Gabarito
14/12	Classificação Preliminar dos Aprovados
15 a 16/12 Horário de atendimento em dias úteis das 08h às 14h	Recurso da Classificação Preliminar

18/12	Classificação Final dos Aprovados
-------	-----------------------------------